



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Queimados
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA
QUEIMADOS

LEI Nº 952/09, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre a realização de concursos para a distribuição de prêmios, através de sorteios entre os contribuintes responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover concursos, com o objetivo de incentivar o aumento da arrecadação tributária municipal, através de sorteios, visando à distribuição de prêmios entre os contribuintes responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único – Os concursos de que trata o *caput* deste artigo serão regulamentados por decreto, onde serão fixados os prêmios a serem concedidos e os requisitos a serem cumpridos pelos contribuintes concorrentes, como também as datas e as condições dos sorteios.

Art. 2º - A administração municipal para adquirir os bens relativos aos concursos, poderá utilizar-se de recursos próprios disponíveis, de doações de entidades públicas ou privadas, ou de repasses de patrocinadores, podendo ser representados por moeda corrente ou pelo próprio prêmio a ser concedido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O